

## **PROJETO DE LEI N° 4662/2017**

**Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a acrescentar a alínea “uuuu” ao inciso VII do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

§ 1º .....

.....

VII – .....

uuuu) Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo – aquisição de gêneros alimentícios para doar cestas básicas à pessoas carentes – R\$ 50.000,00”

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos com saldo orçamentário suficiente a dotação 02.08.02 08.244.0009.2055 – Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 515, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 7.542, de 10 de novembro de 2017.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 84, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Carlos Frechiani**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428 de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar a alínea “uuuu” ao inciso VII do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017 para inserir o Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade São Vicente de Paulo na referida lei municipal para repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O requerimento de alteração da lei foi protocolado através do processo nº 017776, de 17/11/2017, justificando que o recurso destina-se aquisição de gêneros alimentícios para doar cestas básicas à pessoas carentes.

Incumbe esclarecer que a subvenção social destina a cobrir despesas com o custeio da entidade/OSC, enquanto que auxílio financeiro destina-se a investimento, conforme definido no art. 12 da Lei nº 4.320/67 – Lei de Finanças Públicas.

Ressalte-se que a entidade havia sido contemplada com recursos financeiros na modalidade “Auxílios”, através da Lei nº 7.542, de 10 de novembro de 2017, porém, diante do pedido de alteração na forma proposta, a lei municipal citada deverá ser revogada.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de novembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal